



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024 - 05 de agosto de 2024.

Documento de Formalização da Demanda - DFD 003 e Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Presidência – Mário Bonk
Responsável pela Demanda:	Sérgio Luís Kampmann
E-mail:	cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br
Telefones:	(42)3553-1566 cel.:(42)99805-3735

2. Justificativa da Contratação.

2.1 Da necessidade da contratação: É dever da Administração zelar pelas vias públicas, sendo necessário a manutenção constante das mesmas, sendo essencial a aquisição de serviços e materiais para essas manutenções, para troca dos itens danificados, visando o aumento da acessibilidade, segurança e comodidade dos pedestres. Além da necessidade de melhorar os passeios nas dependências desta Casa, bem como, criar vagas para novos estacionamentos para os servidores e vereadores considerando liberar junto as pistas de rolamento mais de 10 vagas para veículos motorizados. A obra também resultará em um melhor desenvolvimento urbanístico da cidade.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.1 A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento do Poder Legislativo Municipal e serão detalhadas pelo Departamento Contábil no referido procedimento; em relação aos termos da Lei Federal 14.133/2021, o mesmo encontra-se em acordo ao Plano de Contratação Anual – PCA, conforme o item 05 – Contratação de empresa especializada para realização e execução de serviços para o exercício de 2024.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.2 A contratação será efetuada por Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços – ARP n.º 38/2024 do Poder Executivo Municipal de Bituruna- PR, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e do § 2º do art. 86 da Lei. 14.133/2021.

4.3 Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico em anexo desenvolvidos pelo Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal de Bituruna, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.4 Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, e;
- e) Demais requisitos normativos que disciplinam os serviços estipulados em contratado a ser efetivado.

5. Estimativa das Quantidades

5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outra contratação. (§ 4º do art. 23 da Lei 14.133/21).

5.2 A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido através de levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5.3 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

elaborados por equipe técnica devidamente capacitada do Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal de Bituruna, o qual resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

5.4 Estimativa do Quantitativo e Valor Da Contratação

QTDE.	UN	MATERIAL / SERVIÇO	FORNECEDOR	ITEM/PROC	VALOR UNI.	VALOR
26,51	m	ASSENTAMENTO DE GUIAS MEIO FIO	ZONTA	06/06/2024	R\$ 14,26	R\$ 378,03
527,98	m ²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO "PAVER" COM ESPESSURA DE 4, 6,8 OU 10 CM INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DE GUIA TÁTIL - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO "PAVER" COM ESPESSURA DE 4, 6,8 OU 10 CM INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DE GUIA TÁTIL	ZONTA	04/06/2023	R\$ 25,00	R\$ 13.199,50
28,36	m ³	EXECUÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO. - EXECUÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO.	ZONTA	10/06/2023	R\$ 500,35	R\$ 14.189,93
						R\$ 27.767,46

6. Descrição da Solução

6.1 A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos definidos em projeto básico.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1 O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

7.2 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

8. Resultados Pretendidos

8.1 Pretende-se com a adesão à Ata de Registro de Preços – ARP n.º 38/2024 do Poder Executivo Municipal de Bituruna- PR, obter um mecanismo ágil e seguro para realização das aquisições da execução dos serviços, sem comprometimento da execução orçamentária.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da referida adesão à contratação.

10. Providencias para adequação do ambiente do órgão

10.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. Declaração de viabilidade

11.1 Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, segundo as condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar e nos projetos desenvolvidos pelos departamentos competentes.

11.2 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de contratos anteriores, e considerando que o fornecimento eventual dos serviços está de acordo com as reais necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Municipal – Departamento de Engenharia, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

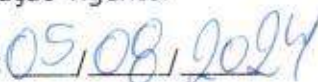
Bituruna - Paraná, 05 de agosto de 2024.


Sérgio Luis Kampmann
Agente de Contratação

Autorização:

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita, para providências, nos termos da legislação vigente.

Data:




Mário Bonk
Presidente do Legislativo Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Solicitação: CÂMARA DE VEREADORES
Solicitante: CÂMARA DE VEREADORES
Destinação: Estacionamentos Câmara de Vereadores

1. Levantamento mão de obra necessário para a realização do trabalho:

QTDE.	CÓDIGO	UN	MATERIAL / SERVIÇO	FORNECEDOR	ITEM/PROC	VALOR UNI.	VALOR
26,51		m	ASSENTAMENTO DE GUIAS MEIO FIO	ZONTA	06/06/2024	R\$ 14,26	R\$ 378,03
527,98		m ²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO "PAVER" COM ESPESSURA DE 4, 6,8 OU 10 CM INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DE GUIA TÁTIL - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO "PAVER" COM ESPESSURA DE 4, 6,8 OU 10 CM INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DE GUIA TÁTIL	ZONTA	04/06/2023	R\$ 25,00	R\$ 13.199,50
28,36		m ³	EXECUÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO. - EXECUÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO.	ZONTA	10/06/2023	R\$ 500,35	R\$ 14.189,93
196,53		m ²	Plantio de grama				R\$ -
TOTAL						R\$	27.767,46

2. JUSTIFICATIVA: Refente a mão de obra para execução muro e paver Câmara de Vereadores

Bituruna, 01/08/2024.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

TERMO DE REFERENCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024 DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

1. INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÕES DE MATERIAL:

- 1.1. **Órgão:** Câmara Municipal de Bituruna – PR;
- 1.2. **Termo de Referência ao PA n.º:** 003/2024;
- 1.3. **Descrição da Categoria:** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
- 1.4. **Setor Solicitante:** Presidência Geral CMB/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS:

2.1 Do Objeto:

2.1.1 O presente Termo de Referência segue por base o Projeto Básico desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano Municipal – Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal, o qual tem por objeto o desenvolvimento arquitetônico e quantitativo dos materiais permanentes, sendo a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro.

2.1.2 Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) n.º 038/2024 do Poder Executivo Municipal de Bituruna- PR, Processo Licitatório sob n.º 006/2024, Pregão Eletrônico sob n.º 004/2024, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e do § 2º do art. 86 da Lei. 14.133/2021, para Prestação de Serviços de Assentamento de Pedras tipo Irregular para Calçamento, Reforma de Calçamento, confecção e reforma de pisos para passeios para pedestres, colocação de meio-fio, construção de boca-de-lobo e caixa de visita conforme projeto e pavimentação tipo paver.

QTDE.	UN	MATERIAL / SERVIÇO	FORNECEDOR	ITEM/PROC	VALOR UNI.	VALOR
26,51	m	ASSENTAMENTO DE GUIAS MEIO FIO	ZONTA	06/06/2024	R\$ 14,26	R\$ 378,03
527,98	m²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO "PAVER" COM ESPESSURA DE 4, 6,8 OU 10 CM INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DE GUIA TÁTIL EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO "PAVER" COM ESPESSURA DE 4, 6,8 OU 10 CM INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DE GUIA TÁTIL	ZONTA	04/06/2023	R\$ 25,00	R\$ 13.199,50
28,36	m³	EXECUÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO. - EXECUÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO.	ZONTA	10/06/2023	R\$ 500,35	R\$ 14.189,93
						R\$ 27.767,46



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

3. Do valor global estimado:

3.1 O valor global a ser contratado será de R\$ 27.767,46 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

4. Da entrega:

4.1 O prazo para entrega dos serviços deve ser no máximo de 90(noventa) dias corridos a partir da solicitação da Câmara Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, devendo estes serem efetivados no endereço da mesma, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, 639, Centro – Bituruna-PR, observando-se o horário de expediente.

4.2 Todas as despesas com a referida prestação de serviços correrão por conta da contratada; sendo que os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e uniformizados, conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

4.3.1 Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Bituruna-PR, as despesas com funcionários da empresa, na entrega ora contratada.

4.4 A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado, sendo que, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a empresa deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5. Justificativa:

Considerando que por tratar-se de itens necessários para a revitalização e construção de melhoramento do estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, tendo em vista que o Poder Executivo Municipal está realizando toda a recuperação de calçadas/passeios e melhorando as vagas para estacionamento no centro da cidade. Assim sendo, procura-se sempre adotar uma política de valorização e proporcionar uma melhoria na qualidade de investir no espaço físico externo, em relação a comodidade de nossos servidores, vereadores e cidadãos que visitam esta Câmara.

Destarte, o interesse público da referida aquisição se mostra claro pois a maior beneficiária desta aquisição é a sociedade, reforça-se ainda a compra pela importância desse espaço físico para as diversas demandas, principalmente na liberação de vagas de estacionamento junto a via nas proximidades desta Câmara.

6. Da forma de contratação

6.1 A pretendida contratação dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Licitação, Procedimento Administrativo de Adesão de Registro de Preços, de acordo com a forma permissiva do Decreto nº 11.462/2023 e Lei Federal 14.133/21.

7. Dos prazos de garantia/validade

7.1 A prestação dos serviços efetivados, devem estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes.

7.2 Não serão aceitos serviços maus executados com defeitos que comprometam a sua plena utilização, e, acarretem a falta de materiais, sendo que os mesmos já estão estimados em planilha de obras executas pelo Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal.

8. Das condições e prazo de pagamento

8.1 O órgão efetuará o pagamento à Contratada, por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário mantido pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada pelo fiscal da obra.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

9. Das Obrigações da Contratante

9.1 A Câmara Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, obriga-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedora nas dependências da Câmara Municipal.

9.1.1 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços.

9.1.2 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frete à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.1.4 Receber os objetos homologados, nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

9.2.1 Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.2.2 Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o executado.

9.2.3 Quando executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

9.3 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Bituruna, no ato da entrega dos serviços e da nota fiscal pela adjudicatária.

9.4 O recebimento provisório dos serviços adjudicado não implica sua aceitação.

9.5 O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço de execução, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.6 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado pelo setor de compras.

10. Das Obrigações da Contratada

10.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa Contratada se compromete a:

10.1.1. Após a homologação, assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.

10.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos produtos, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

10.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.1.4. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Projeto Básico em anexo e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

10.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do procedimento administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas.

10.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Bituruna-PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Municipal, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviços ora executada.

10.1.7. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.1.8. Os preços para as prestações dos serviços a serem fornecidos serão aqueles constantes da proposta apresentada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) n.º 038/2024 do Poder Executivo Municipal de Bituruna- PR, Processo Licitatório sob n.º 006/2024, Pregão Eletrônico sob n.º 004/2024, em conformidade com seus respectivos itens, em valores a serem pagos em moeda nacional.

10.1.9. O preço ofertado pela empresa deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, instalação etc.).

10.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Bituruna.

10.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.1.12. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos serviços prestados.

10.1.13. Disponibilizar o fornecimento dos serviços prestados dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

10.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

10.1.15. Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com a referida prestação de serviços.

11. Da Dotação Orçamentária

11.1. As dotações orçamentárias, no qual correrá a presente despesa, será:

Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Legislativa

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Despesa: 7

12. Da Fiscalização

12.1 A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Bituruna, designado pelo órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante.

12.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

13. Dos Casos Omissos

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. Do Cancelamento da Adesão da Ata de Registro de Preços

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Pela Administração, no interesse público, ou quando o Prestados de Serviços não cumprir as exigências da Adesão da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Não formalizar contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

14.1.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do registro de preços.

14.1.4. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

14.1.5. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.

14.1.6. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

14.1.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

14.1.8. A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

15. Das Sanções

15.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante a Lei 14.133/21 e suas alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.1.1 Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento).

16.1.1 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2 Sem prejuízo das sanções cominadas pela e Lei 14.133/21 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Bituruna poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

15.3 Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

15.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o homologado.

15.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

15.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, devendo ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bituruna-PR.

15.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal.

15.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.7 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos contratos, deverá ser encaminhada a esta instituição, até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo inicialmente estabelecido em contratos, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

Bituruna, 05 de agosto de 2024.


Sérgio Luís Kampmann

Agente de Contratação - Câmara Municipal de Bituruna-PR

Recebido e Aprovado em 05/08/2024, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bituruna – Pr.


Mário Bonk

Presidente do Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

Conforme observado através do registro da Central de Compras desta municipalidade, para **"Contratação de empresa de especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas"**, foi realizado um Processo Licitatório sob n.º 006/2024, Pregão Eletrônico sob n.º 004/2024, que tem por objeto o Registro de Preços conforme Ata ARP n.º 038/2024.

Ressalta-se que por meio de verificação que a Ata de Registro de Preços do Poder Executivo Municipal, a mesma encontra-se em vigência com a empresa **ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95**, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR, neste ato representada por seu sócia administrador, Sr. VAGNER JUNIOR ZONTA, portador do RG n.º 8.633.150-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.950.209-28, doravante denominado detentor da Ata, doravante denominado detentor da Ata, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e do § 2º do art. 86 da Lei. 14.133/2021.

Considerando que os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência aos procedimentos licitatórios e com o intuito de demonstrar a ausência de favorecimento indevido a empresa já referida, bem como com o fim de justificar que a eficiência aqui demonstrada é a virtude de conseguir cumprir com aquilo que lhe compete, ou seja, princípio da Administração em entregar bons resultados por meio do uso inteligente e estratégico dos recursos públicos.

Nesse sentido, solicite-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorização ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços ao referido procedimento, bem como, solicitar a concordância do fornecedor da referida prestação, caso positivo, solicitar ao detentor da Ata as certidões negativas para procedimentos de eventual realização de contrato.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, 06 de agosto de 2024.


Sérgio Luís Kampmann

Agente de Contratação

Portaria n.º 007, de 11 de março de 2024.


Recebido, e despachado conforme o solicitado em 06/08/2024

MÁRIO BONK.

Presidente da Câmara Municipal de Bituruna – Pr.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Despacho:

Tendo em vista a Autorização (documentos em anexo) para a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) n.º 038/2024 do Poder Executivo Municipal de Bituruna- PR, Processo Licitatório sob n.º 006/2024, Pregão Eletrônico sob n.º 004/2024 para que o Poder Legislativo Municipal de Bituruna, realize adesão aos itens relacionados, contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro, considerando os termos do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei Federal 14.133/21, a empresa ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR, neste ato representada por seu sócia administrador, Sr. VAGNER JUNIOR ZONTA, portador do RG n.º 8.633.150-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.950.209-28, doravante denominado detentor da Ata, sendo assim, podendo o Poder Legislativo Municipal valer-se dos respectivos valores para atendimento de suas respectivas demandas mediante a sua legalidade.

Nesse sentido, e considerando aos valores apresentados no registro de preços para serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas, e assim atender as demandas da Câmara Municipal de Bituruna – PR conforme projeto básico, no valor de até **R\$ 27.767,46 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, requer-se que se proceda pela ADESÃO a ATA de REGISTRO de PREÇOS em favor da empresa **ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – CNPJ 48.081.032/0001-95**, providenciando-se inclusive os documentos pertinentes à formalização do respectivo processo administrativo, inclusive a verificação e autenticidade das certidões negativas do eventual contratante. Solicita-se também que posteriormente sejam encaminhados os autos do processo ao departamento contábil e ao departamento jurídico com o fim de atender as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à legalidade de eventual contratação.

Bituruna - PR, em 09 de agosto de 2024.

Mário Bonk
Presidente do Poder Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 09 de agosto de 2024.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminhei os autos do processo administrativo n.º 003/2024, para o departamento contábil, conforme requerido através do despacho.

Sérgio Luís Kampmann
Agente Legislativo



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PARECER CONTÁBIL

Despacho

Ao Presidente do Legislativo

Assunto: Indicação de Recursos Financeiros.

Objeto: solicitação da contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro.

Senhor Presidente:

Conforme solicitação, informamos a existência de Recursos Financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação citada no objeto acima, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Legislativa

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Despesa: 7

Saldo: R\$ 95.920,40 (noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)

Por ser a expressão da verdade firmo o presente PARECER.

Bituruna - PR, em 12 de agosto de 2024.

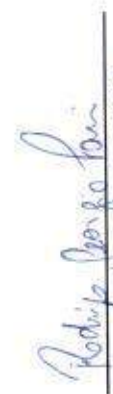
Rodrigo Geórgio Parise
CONTADOR – CRC SC-037550/O

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BITURUNA
Balancete da Despesa (Saldo despesa)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA

Parâmetros: Categoria do Recurso: TODOS; Tipo do Recurso: TODOS; Entidades: [Valor: 734]; Descrição: [CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA]; Demonstrar despesas: O; Assinatura: [Valor: 8058]; Descrição: [CONTABILIDADE]; Mês Fin: 8; Consolidado: n; Tipo de Período: NO; Número Despesa: [7]; Exercício: 2024; Colunas: SD; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Mês Início: 1; Versão: 55 de 28/06/2024 17:07:46

Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Bloqueado	Empenhado	Saldo
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	110.000,00	110.000,00	0,00	14.079,60	95.920,40
Total:	110.000,00	110.000,00	0,00	14.079,60	95.920,40


RODRIGO GEÓRGIO PARISE
CONTADOR


MARIO BONK
PRESIDENTE LEGISLATIVO
MUNICIPAL

Rodrigo Geórgio Parise
RC/SC 037550/0
Poder Legislativo Municipal de Bituruna



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 09 de agosto de 2024.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminhei os autos do processo administrativo n.º 003/2024, ao departamento jurídico para emissão de parecer quanto à modalidade de licitação a ser efetivada, conforme requerido através do despacho.


Sérgio Luís Kampmann
Agente Legislativo



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 09 de agosto de 2024.

Certifico que conferi e constam nos autos que os documentos analisados da empresa **ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – CNPJ 48.081.032/0001-95**, estão em conformidade o Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista devem ser aferidas mediante a consulta e verificação:

- 01 Certidão de regularidade de CNPJ – **ok empresa ativa;**
- 02 Certidão negativa municipal – **ok negativa com validade até 07/10/2024;**
- 03 Certidão negativa estadual – **ok negativa com validade até 06/12/2024;**
- 04 Certidão negativa federal-INSS – **ok negativa com validade até 30/11/2024;**
- 05 Certidão de regularidade do FGTS – **ok negativa com validade até 03/09/2024, e;**
- 06 Certidão negativas de débitos trabalhistas – **ok negativa com validade até 03/02/2025.**

Ressalta-se que a justificativa de preço constará de termo assinado pelo Presidente da Mesa Executiva e não da Comissão de Licitação, uma vez que a Comissão deve acompanhar integralmente apenas os processos de licitação e não os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação os quais demandam procedimentos administrativos simplificados, sendo, portanto, atribuição do ordenador da despesa apresentar as justificativas e as fundamentações da contratação direta.



Sérgio Luís Kampmann
Agente de Contratação
Portaria n.º 007, de 11 de março de 2024.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

Bituruna, 12 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versão os autos sobre procedimento de Adesão, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) n.º 038/2024 do Poder Executivo Municipal de Bituruna- PR, Processo Licitatório sob n.º 006/2024, Pregão Eletrônico sob n.º 004/2024, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e do § 2º do art. 86 da Lei. 14.133/2021, para Prestação de Serviços de Assentamento de Pedras tipo Irregular para Calçamento, Reforma de Calçamento, confecção e reforma de pisos para passeios para pedestres, colocação de meio-fio, construção de boca-de-lobo e caixa de visita conforme projeto e pavimentação tipo Paver, para a construção de melhoramento do estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme NF obtidas junto a municipalidade anexada, nos termos do §4º do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Câmara Municipal, tem interesse na contratação do referido objeto.

Considerando que por tratar-se de itens necessários para a revitalização e construção de melhoramento do estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, tendo em vista que o Poder Executivo Municipal está realizando toda a recuperação de calçadas/passeios e melhorando as vagas para estacionamento no centro da cidade. Assim sendo, procura-se sempre adotar uma política de valorização e proporcionar uma melhoria na qualidade de investir no espaço físico externo, em relação a comodidade de nossos servidores, vereadores e cidadãos que visitam esta Câmara.

Ademais, estando este processo instruído conforme a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

A Câmara Municipal demandante adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador – previsão de adesão;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador – com respectivo saldo do objeto e autorização para adesão;
3. Consulta ao fornecedor do objeto;
4. Anuência do fornecedor aos itens objeto da ARP, ao preço ali constante;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “Carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, conforme apreciação declaro favorável à referida adesão.

Mário Bonk
Presidente do Poder Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR.

Objeto: solicitação da contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro.

Valor da despesa: R\$ 27.767,46 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Fundamento: conforme o artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vigência: 12/11/2024.

Bituruna - PR, em 12 de agosto de 2024.

Mário Bonk
Presidente do Poder Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. **MÁRIO BONK**, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade n.º 001/2024**, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR, com os valores registrados para os itens relacionados no referido processo, com o valor de R\$ 27.767,46 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Bituruna, em 12 de agosto de 2024.

Mário Bonk
Presidente do Poder Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Contrato de Fornecimento n.º 002/2024

Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR.

Objeto: - contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro.

Valor Contratual: a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 27.767,46 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Fundamento: com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Vigência: O presente instrumento terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Bituruna - PR, em 12 de agosto de 2024.

Mário Bonk
Presidente do Legislativo Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0119/2024**

DECRETO Nº 0119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **IVANETE BUENO RODRIGUES**, RG nº 8.xxx.xxx-3 SSP-PR, CPF 062.xxx.xxx-48, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "08", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo os efeitos a 21/07/2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CA9CB363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0120/2024**

DECRETO Nº 0120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JEFERSON CALLEGARO**, RG 8.xxx.xxx-9 SSP/PR, CPF 039.xxx.xxx-36, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo aos seus efeitos de 08/06/2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E8256EFB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR.

Objeto: solicitação da contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 - Centro.

Valor da despesa: R\$ 27.767,46 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Fundamento: conforme o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12/11/2024.

Bituruna - PR, em 12 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:5566354E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.**

A Câmara Municipal de Bituruna, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. MÁRIO BONK, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade n.º 001/2024**, **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024**, contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 - Centro, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR**, com os valores registrados para os itens relacionados no referido processo, com o valor de R\$ 27.767,46 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Bituruna, em 12 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F39F9EFD

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024**

Contrato de Fornecimento n.º 002/2024

Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR.

Objeto: - contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 - Centro.

Valor Contratual: a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 27.767,46 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Fundamento: com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Vigência: O presente instrumento terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Bituruna - PR, em 12 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Sergio Luis Kampmann

Código Identificador:48A44DE4

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: KPM CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Marechal Deodoro, 8.200 – Bairro Vice King, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.854.821/0001-25.

Objeto: para a contratação de empresa para aquisição de guias de meio-fio, blocos, canaletas e de pavimento com blocos intertravados (PAVER), para a construção de melhoramento do estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna.

Valor da despesa: R\$ 46.236,24 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento: conforme o artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vigência: 12/10/2024.

Bituruna - PR, em 12 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Sergio Luis Kampmann

Código Identificador:EA86A2B2

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.

A Câmara Municipal de Bituruna, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. MÁRIO BONK, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade n.º 002/2024**, **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024** para a contratação de empresa para aquisição de guias de meio-fio, blocos, canaletas e de pavimento com blocos intertravados (PAVER), para a construção de melhoramento do estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Marechal Deodoro, 8.200 – Bairro Vice King, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.854.821/0001-25, com os valores registrados para os itens relacionados no referido processo, com o valor de R\$ 46.236,24 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Bituruna, em 12 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Sergio Luis Kampmann

Código Identificador:06A749E9

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

Contrato de Fornecimento n.º 003/2024

Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: KPM CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Marechal Deodoro, 8.200 – Bairro Vice King, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.854.821/0001-25.

Objeto: - da contratação de empresa para aquisição de guias de meio-fio, blocos, canaletas e de pavimento com blocos intertravados (PAVER), para a construção de melhoramento do estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR.

Valor Contratual: a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 46.236,24 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento: com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Vigência: O presente instrumento terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Bituruna - PR, em 12 de agosto de 2024.

MÁRIO BONK

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Sergio Luis Kampmann

Código Identificador:BC3C12DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO N.º 006/2024 PREGÃO ELETR. N.º 006/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 com objeto referente a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de RSS – Resíduos Sólidos de Saúde, dos tipos A, E e B, que deverão ser removidos de acordo com o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA e Resolução RDC de 28/03/2018 da Agência Nacional de Vigilância conforme meta da LDO 15,20,36. Procedendo à análise com relação ao julgamento das propostas de preços e dos relatórios de lances efetuados pelas empresas participantes na plataforma BLL compras (bll.org.br) observa-se que decisão e julgamento do pregoeiro e equipe de apoio declarou que ficou FRACASSADO devido que o Edital com seu termo de referência consta que é vedada a subcontratação do objeto contratual, portanto importante mencionar que a decisão do pregoeiro e equipe de apoio quanto ao certame atende ao princípio da isonomia(art. 5º da Lei nº 14.133/21) que estabelece igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação, eis que inabilitou todas as recorrentes ante a mesma justificativa. Sendo assim o presente processo licitatório ficou FRACASSADO, se pautou tanto no respectivo ato convocatório (edital) quanto na própria legislação correlata (Lei 14.133/2021).

Outrossim, pelo que se observa dos autos, até presente data inexistem recursos administrativos pendentes de julgamento. Igualmente, até presente data, não se tem notícia acerca da existência de ação judicial sobre certame. Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, eis atendeu aos dispositivos constantes da legislação em vigor (Lei 14.133/21) encontra -se este em condições de seguir trâmite e encerramento do mesmo. O referido processo em inteiro teor está à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000,

14	-25,44889002	-48,69123763
15	-25,44899500	-48,69134100
16	-25,44915045	-48,69152562
17	-25,4459088	-48,69437420
18	-25,4448110	-48,69291700
19	-25,4447386	-48,69298447

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de agosto de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0D0220FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024 Bituruna, 12 de agosto de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 038/2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BITURUNA- PR, PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB N.º 004/2024.

A Câmara Municipal de Bituruna/PR, DECLARA que aderiu a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024 do Poder Executivo Municipal de Bituruna- PR, conforme PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB N.º 004/2024, para que o Poder Legislativo Municipal de Bituruna, realize adesão aos itens relacionados, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei Federal 14.133/2021 na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução de pavimento com blocos intertravados, execução de vigas de travamento em concreto, para a revitalização das calçadas e construção de estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro, conforme abaixo descritos:

ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR.

QTDE.	UN	MATERIAL / SERVIÇO	FORNECEDOR	ITEM/PROC	VALOR UNL	VALOR
26,51	m	ASSENTAMENTO DE GUIAS MEIO FIO	ZONTA	06/06/2024	R\$ 14,26	R\$ 378,03
		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO "PAVER"				
527,98	m²	COM ESPESSURA DE 4, 6,8 OU 10 CM INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DE GUIA TÁTIL	ZONTA	04/06/2023	R\$ 25,00	R\$ 13.199,50

		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO "PAVER" COM ESPESSURA DE 4, 6,8 OU 10 CM INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO DE GUIA TÁTIL				
28,36	m²	EXECUÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO. - EXECUÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO.	ZONTA	10/06/2023	R\$ 500,35	R\$ 14.189,93
VALOR TOTAL = R\$ 27.767,46						

MÁRIO BONK

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:48426E05

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024 Bituruna, 12 de agosto de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BITURUNA- PR, CONFORME CONTRATO/TERMO N.º 86/2023 - PROCESSO N.º 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023.

A Câmara Municipal de Bituruna/PR, DECLARA que aderiu a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Poder Executivo Municipal de Bituruna- PR, conforme CONTRATO/TERMO N.º 86/2023 - PROCESSO N.º 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023 para que o Poder Legislativo Municipal de Bituruna, realize adesão aos itens relacionados, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e Lei Federal 14.133/21; na contratação de empresa para aquisição de guias de meio-fio, blocos, canaletas e de pavimento com blocos intertravados (PAVER), para a construção de melhoramento do estacionamento junto às áreas externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro, conforme abaixo descritos:

KPM CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Marechal Deodoro, 8.200 – Bairro Vice King, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº16.854.821/0001-25.

QTDE.	UN	MATERIAL / SERVIÇO	FORNECEDOR	ITEM/PROC	VALOR UNI.	VALOR
396	un	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 19x19x39cm	KPM CONSTRUÇOES LTDA	09 -67/2023	R\$ 5,19	R\$ 2.055,24
105	un	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14x19x39cm	KPM CONSTRUÇOES LTDA	07 -67/2023	R\$ 3,15	R\$ 330,75
		NBR 8136/07				
105	un	CANALETA DE CONCRETO DE 14CM 39X14X19 CM	KPM CONSTRUÇOES LTDA	06 -67/2023	R\$ 3,09	R\$ 324,45
		PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO,				
125,76	m²	COR VERMELHO, DIMENSÕES: 6x10x20 CM - NBR 9781:1987 - RESISTÊNCIA DÊ 35 MPA.	KPM CONSTRUÇOES LTDA	21 -67/2023	R\$ 63,00	R\$ 7.922,88